

REVISTA DA

AMUSUH



Uma publicação da Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados

Nº 2 | Ano 2 | Mar. 2025



AMUSUH E SUA HISTÓRIA

TRÊS DÉCADAS DE CONQUISTAS

MPA

AQUICULTURA NOS
LAGOS DAS USINAS

MATÉRIA DE CAPA

NOVAS FONTES DE RECEITA PARA OS MUNICÍPIOS

**QUADRIÊNIO
2021-2024**

MUITAS REALIZAÇÕES E VITÓRIAS

ARTIGO

A ANEEL E A CFURH

REFORMA TRIBUTÁRIA

DESAFIOS E ESTRATÉGIAS

ARTIGO

AQUICULTURA E
INCLUSÃO SOCIAL

REFORMA TRIBUTÁRIA



DESAFIOS, ESTRATÉGIAS E A NOVA LÓGICA DE ARRECADAÇÃO PARA OS MUNICÍPIOS

Reginaldo Alves
CEO da Sigma Tecnologia

A **Reforma Tributária** tem sido discutida por anos no Brasil, e a **PEC 45/2019** representou um marco nesse processo. Com o objetivo declarado de **simplificar o sistema tributário** e tornar a arrecadação mais eficiente e previsível, a proposta se consolidou com a **Emenda Constitucional (EC) 132 de 2023** e a mais recente **Lei Complementar (LC) 214** de 2025, que substituiu tributos como **ICMS, ISS, PIS, COFINS e IPI** por dois novos impostos: o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). No entanto, além das mudanças na estrutura tributária, a Reforma redefine **a forma como os recursos são distribuídos entre os municípios**, o que tem gerado preocupações, especialmente para aqueles que, historicamente, **dependiam do Valor Adicionado Fiscal (VAF)** como critério de repartição das receitas estaduais.

Até então, o **VAF** recompensava os municípios que promoviam o **crescimento econômico local**, pois sua participação na arrecadação estadual era proporcional à **atividade produtiva** realizada em seu território. A partir da reforma, a lógica de distribuição será **predominantemente populacional**, o que pode reduzir drasticamente a participação de municípios produtores nos repasses estaduais.

Nesse novo cenário, surge uma necessidade premente: os municípios precisam **repensar suas estratégias fiscais** e buscar **formas alternativas** de manter sua arrecadação, garantindo sustentabilidade financeira. **A diversificação das receitas próprias, a atração de investimentos e, principalmente, o foco na qualidade da educação**, que agora se consolida como um critério de redistribuição ga-

rantido constitucionalmente, são algumas das estratégias que podem minimizar os impactos negativos da reforma.

A transição para esse novo modelo será **longa, mas irreversível**. Este artigo examina os

principais desafios da reforma, as oportunidades que ainda existem e as estratégias que os municípios podem adotar para se adaptarem ao novo cenário tributário **sem comprometer sua capacidade de investimento e prestação de serviços públicos essenciais**.

O QUE MUDOU E POR QUE ISSO IMPORTA?

Até a aprovação da **PEC 45/2019** e a instituição da **Emenda Constitucional (EC) 132 de 2023**, a distribuição do **ICMS** entre os municípios ocorria da seguinte maneira:

- **65%** (no mínimo) distribuídos com base no **Valor Adicionado Fiscal (VAF)**, dependendo da legislação estadual, recompensando municípios que impulsionavam suas economias.
- **10%** eram destinados obrigatoriamente à **educação**.
- E os demais critérios distribuídos conforme **legislação estabelecida pelos estados**.

Com a nova regra, **25% do IBS estadual** serão distribuídos predominantemente pelo critério populacional:

- **80%** baseados na **população do município**;
- **10%** para a **educação** (mantendo o critério já previsto pela **EC 108/2020**);

- **5%** com base em **indicadores ambientais**;
- **5%** distribuídos de forma **igualitária** entre todos os municípios.

Essa mudança representa uma **inversão significativa na lógica de distribuição de recursos**. Municípios que antes eram beneficiados por sua **capacidade produtiva** podem enfrentar reduções substanciais em suas receitas, enquanto áreas **mais populosas**, independentemente de sua produção econômica, podem ver um **aumento nos repasses**.

É importante destacar que essa análise não se refere à mudança na incidência do IBS, que será cobrado no destino, ou seja, onde ocorrer o consumo de bens e serviços. Aqui, estamos tratando especificamente da repartição dos 25% do IBS estadual, que pertencerá a todos os municípios do respectivo estado e será distribuído conforme os novos critérios estabelecidos na reforma, levando-se em consideração as regras de transição que se dará até 2077.

PERÍODO DE TRANSIÇÃO: ATÉ QUANDO O VAF EXISTIRÁ?

A **Emenda Constitucional (EC) 132 de 2023** estabelece duas fases de transição para a implementação do **IBS** e do **CBS**. A **primeira fase**, de **2026 a 2033**, foca nos contribuintes e prevê a substituição gradual dos tributos atuais. Durante esse período, a **CBS será totalmente implementada até 2027**, enquanto a transição

do **ICMS** e **ISS para o IBS** ocorrerá progressivamente até **2032**, permitindo a manutenção de incentivos fiscais estaduais e municipais.

A **segunda fase**, de **2033 a 2077**, trata da repartição das receitas entre estados e municípios, garantindo uma **transição gradual para o novo**

modelo de partilha baseado no destino. De 2029 a 2032, os municípios continuarão recebendo a cota-parte do ICMS, além de 25% do IBS estadual, distribuído conforme novos critérios **(80% população, 10% educação, 5% meio ambiente e 5% cota fixa).** **O Valor Adicionado Fiscal (VAF), que sempre foi um critério determinante na distribuição do ICMS, continuará sendo considerado nos cálculos da cota-parte estadual até 2032. Ou seja: a apuração do valor adicionado será realizada pelas secretarias estaduais de fazenda até 2031, servindo de base para a divisão do ICMS em 2032.**

Isso significa que, **na transição iniciada em 2028, o ICMS ainda será distribuído conforme as regras atuais,** ou seja, **considerando o valor adicionado.** Após esse período, sua influência será progressivamente reduzida até sua completa extinção, com a arrecadação dos municípios passando a ser determinada exclusivamente pelos novos critérios do IBS.

A partir então de 2034, inicia-se a fase de **transição definitiva na partilha da arrecadação do IBS,** com um modelo de ajuste anual. Nesse período, **90% dos valores arrecadados do IBS ficarão retidos,** com os repasses aos estados e municípios sendo ajustados progressivamente. A retenção dessa arrecadação será reduzida gradativamente até **2077,** a uma taxa de **1/45 por ano,** permitindo que os municípios se adaptem ao novo modelo de partilha.

Durante esse período, a repartição das receitas entre os entes federativos será regulamentada por **lei complementar,** conforme determina a **Emenda Constitucional nº 132/2023 (Art. 131, § 2º).** Além disso, a definição dos critérios de compensação para os municípios no período de **2024 a 2028** ainda depende de **emenda específica,** que deverá detalhar a metodologia de transição e os parâmetros que orientarão a adaptação dos repasses. Os municípios devem acompanhar atentamente esse processo le-

gislativo para planejar suas finanças e alinhar suas estratégias fiscais às novas diretrizes tributárias.

O Valor Adicionado Fiscal (VAF), que sempre foi um critério determinante na distribuição do ICMS, **continuará sendo considerado nos cálculos da cota-parte estadual até 2032. Ou seja: a apuração do valor adicionado será realizada pelas secretarias estaduais de fazenda até 2031, servindo de base para a divisão do ICMS em 2032.**

Isso significa que, **na transição iniciada em 2028, o ICMS ainda será distribuído conforme as regras atuais,** ou seja, considerando o valor adicionado. Após esse período, sua influência será progressivamente reduzida até sua completa extinção, com a arrecadação dos municípios passando a ser determinada exclusivamente pelos novos critérios do IBS.

Esse modelo de ajuste progressivo visa assegurar uma **transição equilibrada,** evitando impactos abruptos nos cofres municipais e proporcionando tempo suficiente para que os gestores públicos adotem estratégias que compensem a mudança no critério de distribuição dos tributos estaduais. Dessa forma, os municípios terão **quase cinco décadas para adaptar sua estrutura fiscal e desenvolver novas políticas de arrecadação,** priorizando investimentos em áreas estratégicas, como educação, meio ambiente e desenvolvimento urbano.



COMO OS MUNICÍPIOS PODEM MELHORAR SUAS RECEITAS?

Com o fim do Valor Adicionado Fiscal (VAF), os municípios precisarão diversificar suas fontes de arrecadação e aprimorar a gestão tributária para garantir estabilidade financeira. Nesse contexto, torna-se essencial a adoção de estratégias para o fortalecimento da arrecadação própria, como:

- Atualização do cadastro imobiliário: Utilizar tecnologia, como georreferenciamento, para identificar propriedades não registradas ou subavaliadas, aumentando a base de arrecadação do IPTU.
- Aprimoramento da fiscalização do ITBI: Garantir que todas as transações imobiliárias sejam corretamente tributadas, reduzindo a evasão fiscal e otimizando a arrecadação municipal.
- Gestão eficiente do ITR: Assumir a fiscalização local do Imposto Territorial Rural (ITR), permitindo maior controle e ampliação da arrecadação desse tributo.
- Incentivo ao emplacamento de veículos no município: Promover campanhas para que os munícipes registrem seus veículos localmente, aumentando a participação municipal no IPVA, que é dividido entre estado e município conforme o local de registro do veículo.

A implementação dessas medidas possibilita não apenas a compensação parcial da perda do VAF, mas também a criação de um modelo tributário municipal mais eficiente, sustentável e menos dependente das transferências estaduais e federais.



O CRITÉRIO EDUCACIONAL COMO ESTRATÉGIA PARA COMPENSAR PERDAS

Com a predominância do critério populacional na distribuição dos **25% do IBS estadual**, municípios que antes se beneficiavam do **Valor Adicionado Fiscal (VAF)** precisam buscar alternativas para evitar perdas de arrecadação. Nesse contexto, **o critério educacional, que garante 10% da arrecadação estadual, se torna uma estratégia crucial para equilibrar as finanças municipais.**

O **Índice de Qualidade Educacional (IQE)**, adotado como critério para a distribuição de recursos da arrecadação estadual, estabelece a vinculação dos repasses à qualidade do ensino público municipal. Cada estado será responsável por regulamentar a aplicação desse índice, definindo os critérios específicos para avaliação do desempenho educacional. Diferente do critério populacional, que depende de fatores demográficos, o IQE pode ser aprimorado diretamente pelas administrações municipais por meio de **planejamento estratégico, investimentos na educação e implementação de políticas que elevem os indicadores de desempenho escolar.**

Melhorar esses indicadores **pode garantir maior participação no repasse estadual**, tornando a educação um diferencial competitivo para os municípios.

COMO OS MUNICÍPIOS PODEM FORTALECER O CRITÉRIO EDUCACIONAL?

Para maximizar os recursos provenientes do critério educacional, os gestores municipais devem adotar três frentes principais:

1. Monitoramento e gestão dos indicadores educacionais

- Criar **sistemas de acompanhamento do IQE**, analisando em tempo real o desempenho escolar e taxas de evasão.
- Implementar **auditorias para garantir que os cálculos estaduais reflitam corretamente os dados municipais**.
- Utilizar **tecnologias para prever tendências e sugerir intervenções pedagógicas eficazes**.

2. Capacitação docente e infraestrutura escolar

- Investir na **formação contínua dos professores**, promovendo metodologias inovadoras.
- Modernizar escolas, melhorando **infraestrutura, equipamentos e acesso à tecnologia**.
- Implementar **plataformas digitais de ensino**, aumentando o engajamento dos alunos e a qualidade do aprendizado.

3. Tecnologia para otimizar a gestão educacional

- **Adotar ferramentas de auditoria do IQE**, garantindo precisão nos repasses estaduais.
- Criar **simuladores financeiros** para projetar o impacto das melhorias educacionais na arrecadação municipal.
- Automatizar processos administrativos, reduzindo burocracia e aumentando eficiência.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: O FUTURO DOS MUNICÍPIOS

A Reforma Tributária altera profundamente a forma como os municípios brasileiros financiarão suas políticas públicas. A extinção do critério do Valor Adicionado Fiscal (VAF) e a priorização do critério populacional trazem desafios significativos para centenas de municípios que, até então, estruturavam sua arrecadação com base na atividade econômica local.

No entanto, longe de ser apenas uma ameaça, essa nova configuração exige planejamento estratégico e ações imediatas para garantir a sustentabilidade financeira no longo prazo.

A educação, agora consolidada como um dos critérios de redistribuição dos tributos esta-

duais, surge como uma oportunidade para os municípios aumentarem sua participação nos repasses. Investir na qualidade da educação básica, na capacitação de professores, na infraestrutura escolar e na equidade do ensino será fundamental para garantir que os municípios não apenas se adaptem à nova realidade, mas também consigam ampliar sua participação nos recursos disponíveis.

A Emenda Constitucional (EC) 132/2023, também estabelece a inclusão do critério ambiental na distribuição do IBS estadual, destinando 5% da arrecadação aos municípios com políticas ambientais eficazes. Esse critério visa incentivar práticas sustentáveis, promovendo a

preservação de biomas, gestão de resíduos sólidos, controle da poluição e proteção de recursos hídricos. Além disso, municípios que abrigam unidades de conservação, mananciais e áreas de relevância ecológica poderão ser beneficiados, garantindo que suas contribuições para a sustentabilidade sejam refletidas na arrecadação. Ao atrelar parte dos repasses à responsabilidade ambiental, a reforma busca estimular o desenvolvimento sustentável e criar um equilíbrio entre crescimento econômico e preservação ambiental, promovendo uma gestão pública mais alinhada com os desafios climáticos e ecológicos atuais.

Além disso, como já mencionado, é fundamental que os municípios fortaleçam seus mecanismos de arrecadação própria, modernizando a gestão tributária e buscando parcerias estratégicas para viabilizar novos investimentos. O aprimoramento da arrecadação do IPTU, ITBI, IPVA e ITR, aliado a políticas eficazes de incentivo à instalação de novas empresas e retenção de talentos locais, será decisivo para garantir autonomia financeira e minimizar possíveis impactos da redistribuição do IBS. Dessa forma, os municípios poderão se posicionar de maneira mais competitiva e sustentável no novo cenário fiscal que se desenha.

A transição será gradual, mas irreversível. Os gestores municipais que compreenderem a urgência dessa adaptação e adotarem estratégias proativas terão melhores condições de manter e ampliar seus investimentos em infraestrutura, saúde, mobilidade e desenvolvimento social.

A reforma pode representar um desafio, mas também uma oportunidade para repensar o modelo de financiamento municipal e estruturar um sistema mais sustentável e eficiente.

Mais do que nunca, é essencial que os municípios se organizem, participem ativamente das discussões sobre a regulamentação da refor-

ma e utilizem a inteligência fiscal e a inovação como aliados nessa transição.

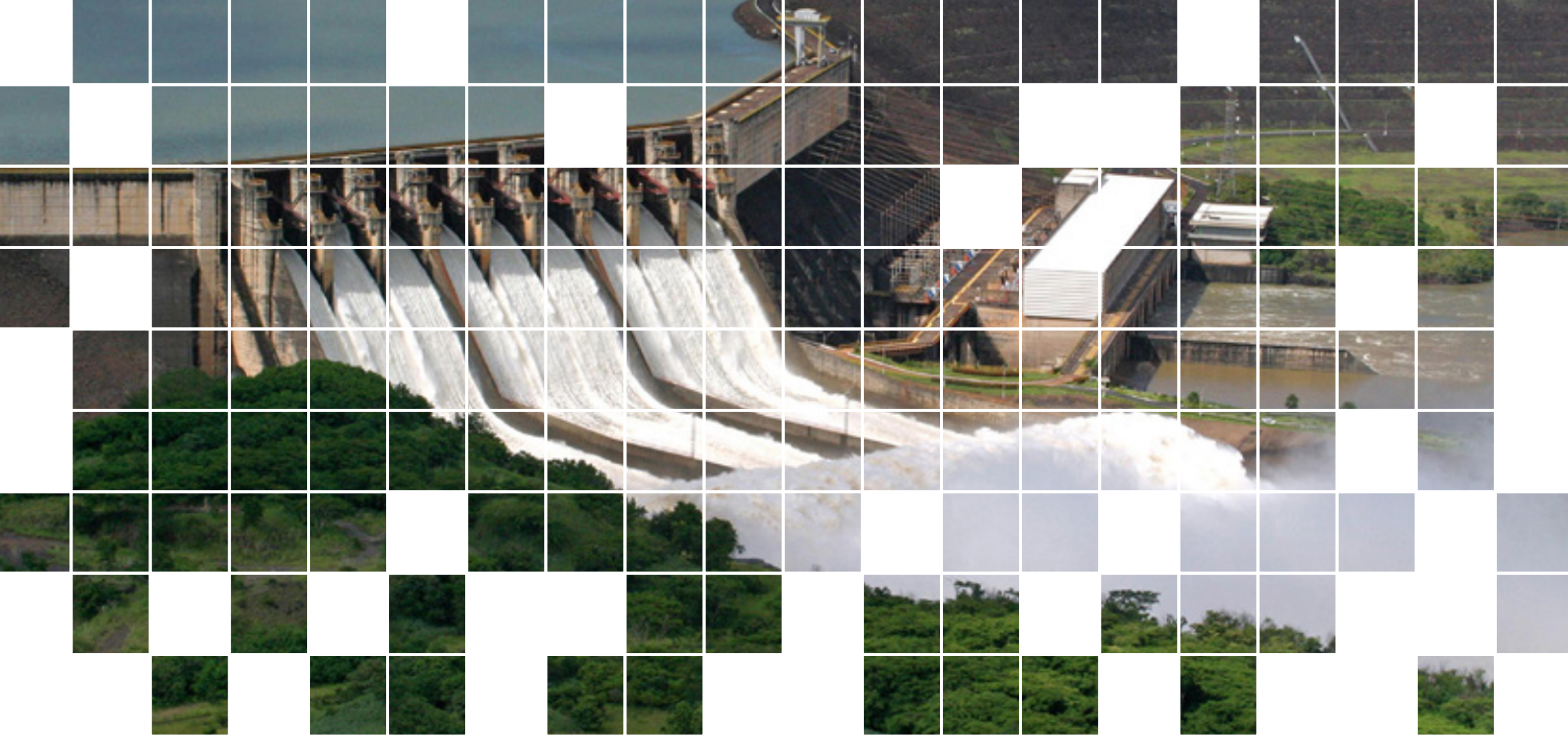
O futuro da gestão pública municipal dependerá da capacidade dos gestores de entender esse novo cenário e agir de forma estratégica, garantindo não apenas a sobrevivência financeira, mas o fortalecimento das cidades como polos de desenvolvimento e qualidade de vida.

SOBRE O AUTOR



REGINALDO ALVES CEO DA SIGMA TECNOLOGIA

Com mais de 25 anos de experiência na área de estatística e finanças públicas municipais, Reginaldo Alves é graduado em Estatística pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Atuou em projetos relevantes no IPEAD-UFMG, IPSEMG, ANVISA, além de participação em diversos projetos da H&P (<https://hep.solution>). Como fundador e CEO da Sigma Tecnologia, lidera o desenvolvimento e implementação de sistemas de gestão, monitoramento e auditoria do VAF em todo o Brasil, oferecendo consultoria estratégica para municípios na busca por eficiência fiscal e tributária.



AMUSUH

Associação Nacional dos Municípios
Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados

SOMANDO VITÓRIAS E BATALHAS PELOS DIREITOS DOS MUNICÍPIOS GERADORES DE ENERGIA E ALAGADOS



AMUSUH - Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados
SAUS - Setor de Autarquias Sul | Quadra 04 | Bloco A | Salas 901 a 904 | Edifício Victoria Office Tower
Brasília/DF | CEP: 70070-934
Telefones: (61) 3224- 4747 | Cel. (61) 99551- 8922
E-mail: amusuh@amusuh.org.br

